Proc. 200/ 12497 /2022
Data da autuação 22/09/22
Fls. 310
Rub. SMS 438.003-3

PREFEITURA DE niterói TEMPO DE AVANÇAR | SMS | FMS | FESAUDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 71/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200012497/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º e 9º andares, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **Ilza Boeira Fellows**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO (APADA)**, situada na Rua General Andrade Neves, n.º 2 307, São Domingos, Niterói/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.888/0001-27, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Presidente, **Jocilea de Souza Cruz**, portadora da carteira de identidade n.º 5.106.028 IFP-RJ e inscrita no CPF sob o n.º 423.396.007-82, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO N.º 71/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º **200012497/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 71/2022, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à pessoa com deficiência, objetivando a realização de serviços de reabilitação

Proc. 200/ 12497 /2022
Data de autuação 22/09/22
Fls. 811
Smm 438 603 - 3

auditiva discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão do procedimento para contratação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.600.50
Programa de Trabalho: 25.43.10.303.133.6160

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Proc. 200/ 12497 /2022
Data de autuação 22/09/22
Fls. 312
Rub. SMS 438.603-3

PREFEITURA DE niterói
TEMPO DE AVANÇAR
SMS | FMS | FESAUDE

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R$ 24.166,66 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme produção apresentada e aprovada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), totalizando o contrato o valor R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA (DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS): No caso de prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Proc. 200/ 12497 /2022
Data de autuação 22/09/22
Mls. 813
Rub. SMS 433.603-3

PREFEITURA DE Niterói TEMPO DE AVANÇAR | SMS | FMS | FESAUDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 7 de janeiro de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ILZA BOEIRA FELLOWS
•••.971.147-••
Data: 30/12/2025 16:12

Ilza Boeira Fellows
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOCILEA DE SOUZA CRUZ
Data: 30/12/2025 12:05:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jocilea de Souza Cruz
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
VERA REGINA FRANCA COTTIM MEDEIROS
Data: 13/01/2026 12:36:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

_____

_____